



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

**OFÍCIO GAB nº 114/2022**

Piumhi-MG, 19 de maio de 2022.

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Reinaldo dos Reis Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi  
Nesta**

**Senhor Presidente,**

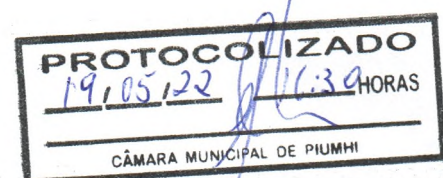
Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais vereadores a complementação ao anexo Projeto de Lei Complementar que "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi e dá outras providências" para apreciação e aprovação, se assim entender estes nobres *edis*.

No mais, nos colocamos à disposição de V. Exa. para demais informações sobre o solicitado.

Atenciosamente;

  
**Dr. Paulo César Vaz**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI - MG**

ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO
X	Criação	REPASSE CONTRIBUIÇÃO
X	Expansão	
	Aperfeiçoamento	
VIGÊNCIA		18/05/2022 FIM:

**ESTIMATIVA DAS DESPESAS**

NATUREZA	2022		
PESSOAL E ENCARGOS			
DIARIAS DE VIAGENS	-	-	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
SUBENÇÕES	80.000,00		-
EQUIPAMENTOS			
<b>TOTAL</b>	<b>80.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

EXERCÍCIO	(A) VALOR ESTIMADO	(B) VALOR ORÇADO	IMPACTO (A/B)
2022	80.000,00	60.000,00	1,33%
	-	-	

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA**

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
80.000,00	60.000,00	-20.000,00	ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO, DE ACORDO COM A LEI 2516 DE 29/12/2020

DATA: 18/05/2022

*Maria Perpetua da Silva Felix*  
**Maria Perpetua da Silva Felix**  
 Secretária Mun. Administração Finanças

**DECLARAÇÃO**

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTÁRIA E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DATA: 18/05/2022

*Paulo Cesar Vaz*  
**Paulo Cesar Vaz**  
 Prefeito Municipal